



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 666D

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.526, DE 20 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

Unidade Gestora: 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS
Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 1.174 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Despesa: 1175 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte:
17540000

R\$ 1.000.000,00

**DECRETO Nº 6.527,
DE 20 DE MAIO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 156.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 156.500,00

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO
 Despesa: 147 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16210000 R\$ 106.000,00

Unidade Gestora: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Órgão: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 28 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS
Ação: 1.349 - MOSSORÓ CIDADE JUNINA
 Despesa: 791 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte: 15000000 R\$ 50.500,00

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO R\$ 156.500,00

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação: 2.68 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA
 Despesa: 1708 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 16210000 R\$ 4.500,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Ação: 1.51 - CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE
 Despesa: 230 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 16210000 R\$ 101.500,00

Unidade Gestora: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Órgão: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 28 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS
Ação: 2.594 - MOSSORÓ TERRA DA LIBERDADE
 Despesa: 807 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15000000 R\$ 50.500,00

**DECRETO Nº 6.528,
DE 20 DE MAIO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 250.300,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 250.300,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 250.300,00

Unidade Gestora: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 71 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Ação: 2.702 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Despesa: 1780 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.600,00
Despesa: 1781 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00

Ação: 2.84 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Despesa: 1568 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Despesa: 1569 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 71 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

Despesa: 436 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 200.000,00
Despesa: 1566 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 6.700,00
Despesa: 1567 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO R\$ 250.300,00

Unidade Gestora: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.10 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

Despesa: 262 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.300,00
---	-----------------	---------------

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 71 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

Despesa: 434 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 200.000,00
--	-----------------	----------------

**PORTARIA Nº 1.629,
DE 20 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Unidade VI, símbolo CC14, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA SELMA FERNANDES para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade VI, símbolo CC14, na função de Diretora da EM Evilásio Leão de Moura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.630,
DE 20 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Unidade V, símbolo CC13, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEILA GALDINO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade V, símbolo CC13, na função de Diretora da EM Profa. Niná Ribeiro de Macedo Rebouças, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.631,
DE 20 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Unidade VI, símbolo CC14, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIANA ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade VI, símbolo CC14, na função de Diretora da EM Prof. Antônio Soares de Aquino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 317,
DE 20 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, o requerimento da Servidora, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 60 (sessenta) dias, à servidora INÊS HELENA OLIVEIRA SARAIVA, matrícula n.º 46539-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, com início no dia 23/05/2022 e término em 21/07/2022, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – SEMAD

Processo Administrativo Nº 05/2022. Objeto: O objeto da presente licitação é Formação de Ata de Registro de Preços para os serviços confecção de material têxtil para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições gerais de execução contidas neste instrumento e seus anexos. Adjudicado por Moacyr Manoel Dantas Godeiro Neto – Pregoeiro em 11/05/2022. Homologado por Kadson Eduardo de Freitas Alexandre – Secretário de Administração em 11/05/2022. Valor Global: R\$ 1.092.184,85 (um milhão noventa e dois mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Empresas: COMERCIAL APOLO LTDA (02.440.676/0001-21) e PARAIBANA SPORTES LTDA (08.474.850/0001-33).

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – SEMAD**

Processo Administrativo Nº 05/2022. Objeto: O objeto da presente licitação é Formação de Ata de Registro de Preços para os serviços confecção de material têxtil para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições gerais de execução contidas neste instrumento e seus anexos.

ARP 03/2022 - PARAIBANA SPORTES LTDA (08.474.850/0001-33), Valor: R\$ 979.799,85, Assina: Gustavo Pacheco Ramos.

ARP 14/2022 - COMERCIAL APOLO LTDA (02.440.676/0001-21), Valor: R\$ 112.385,00, Assina: Antônio F. B. Filho.

Data da Assinatura - 11/05/2022, Vigência - 12 meses, Assina pela Contratante: Kadson Eduardo de Freitas Alexandre.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº 40,
DE 20 DE MAIO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe confere os art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

FRANK DA SILVA FELISARDO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo I (Acréscimo)**TOTAL DE ACRÉSCIMO R\$ 6.000,00****10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.66 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO**149 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fonte: R\$ 6.000,00
Jurídica 15001002**Total da Ação: R\$ 6.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 6.000,00****Anexo II (Redução)****TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 6.000,00****10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.66 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO**1651 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: R\$ 6.000,00
15001002**Total da Ação: R\$ 6.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 6.000,00**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 6,
DE 20 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal de Contrato.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA ALESSANDRA COSTA DANTAS, matrícula 50810-1, Procuradora-Geral Adjunta, e a servidora LEILA BARBALHO DE MEDEIROS, matrícula nº 509469, Chefe de Gabinete, para atuarem como GESTORA e FISCAL, respectivamente, do Contrato Nº 04/2022 – PGM, referente ao Processo Administrativo nº 1359/2021, decorrente do Pregão nº 60/2021 – SELMURB, firmado entre a PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, CNPJ: 44.683.335/0001-27, e a empresa INSTRUCON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 00.948.060/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção (corretiva-preventiva), recarga de gás com fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada em aparelhos de refrigeração e climatização (condicionadores de ar, geladeiras, freezers, bebedouros), visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º - São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

RAUL NOGUEIRA SANTOS
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA**PORTARIA Nº 16,
DE 20 DE MAIO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, com validade de 09/05/2022 a 09/05/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora MÁRCIA SILVANA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 50859852, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, com validade de 09/05/2022 a 09/05/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 17,
DE 20 DE MAIO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato nº 08/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Instrucon Comércio e Serviços de Refrigeração EIRELI, com validade de 06/05/2022 a 06/05/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0507482-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao ao Contrato nº 08/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Instrucon Comércio e Serviços de Refrigeração EIRELI, com validade de 06/05/2022 a 06/05/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 18,
DE 20 DE MAIO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 66/2021, Ata de Registro de Preço nº 01/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Impresione Soluções em Cópias e Impressões LTDA, com validade de 03/01/2023 a 03/01/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0507482-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 66/2021, Ata de Registro de Preço nº 01/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Impresione Soluções em Cópias e Impressões LTDA, com validade de 03/01/2022 à 03/01/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 19,
DE 20 DE MAIO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021, Ata de Registro de Preço nº 158/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a H. C. Cordeiro - ME, com validade de 07/07/2021 a 07/07/2022.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0507482-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021, Ata de Registro de Preço nº 158/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a H. C. Cordeiro - ME, com validade de 07/07/2021 a 07/07/2022.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na

hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 20,
DE 20 DE MAIO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 05/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Wilson Carvalho da Costa Fernandes, com validade de 05/04/2022 a 05/04/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0507482-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 05/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Wilson Carvalho da Costa Fernandes, com validade de 05/04/2022 a 05/04/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a

conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 21,
DE 20 DE MAIO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 04/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Maria Silvani Tavares dos Santos, com validade de 05/04/2022 a 05/04/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0507482-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 04/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Maria Silvani Tavares dos Santos, com validade de 05/04/2022 a 05/04/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PORTARIA Nº 40,
DE 20 DE MAIO DE 2022**

Estabelece prazo final para entrega de Relatórios Financeiros e Contrapartidas.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.017/2020, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, regulamentada por meio do Decreto nº 5.905/2020, de 09 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO os Editais de Chamamento Público 05/2020 e 06/2020 (Lei Aldir Blanc);

CONSIDERANDO o Decreto 5.805, de 09 de setembro de 2020 (regulamenta a Lei Aldir Blanc);

CONSIDERANDO que o término do prazo de prestações de contas e entrega dos relatórios de execução dos Editais da Lei Aldir Blanc, foi em maio/2022;

CONSIDERANDO o COMUNICADO 02/2022, emitido pela Secretaria Nacional da Economia Criativa e

Diversidade Cultural - Secretaria de Cultura - Ministério do Turismo, publicado no Diário Oficial da União em 20/01/2022, Edição: 14, Seção: 3, Página: 107, que determina que os Entes devem promover as análises das prestações de contas dos beneficiários até o dia 30/06/2022, conforme consta no inciso I do art. 14-E da Lei 14.017/2020, o que pode ensejar em glosa ou reprovação no âmbito do respectivo Ente, observadas as regras do certame e legislações locais, e consequentemente tais valores deverão ser restituídos pelo Ente, corrigidos, à Conta Única do Tesouro.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia 20/06/2022 como prazo final para entrega de prestação de contas e de relatórios de execução (contrapartidas), devendo os contemplados nos Editais e no Decreto acima referidos procurar a Secretaria Municipal de Cultura a fim de regular a entrega da documentação mencionada.

Art. 2º Determinar que os relatórios de prestação de contas e de execução (contrapartida), não serão recebidos após o dia 20/06/2022, sendo considerados inadimplentes aqueles que não entregarem tal documentação em tempo hábil, estando esses sujeitos as penalidades de: multa, advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró, entre outras previstas nos Editais e no Decreto referidos nesta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/05/2022, revogadas as disposições contrárias, em especial as contidas na Portaria nº 012/2022- SMC, de 25 de abril de 2022.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 41,
DE 20 DE MAIO DE 2022**

Nomeia gestor e fiscal de contrato.

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos

contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 08/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação de show musical da banda Bonde do Brasil para apresentação no palco da Estação das Artes como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 11 de junho.

Contrato nº: 21/2022

EMPRESA: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

CNPJ: 44.647.210/0001-41.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando notificado o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; e de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2022-SMC**

Na publicação do JOM de 19/05/2022, Ano XIV, Nº 666 C, pág. 16, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022-SMC cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada nos serviços de suporte técnico-operacional objetivando a promoção, organização, administração, produção, coordenação e supervisão de eventos institucionais e culturais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, retifica-se a publicação contida na terceira coluna: Onde se lê - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, Leia-se - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Resultado do Julgamento de Habilitação Jurídica, Técnica e Financeira

Credenciamento Nº 03/2022-SMC

Processo Administrativo nº 03/2022-SMC

Objeto: Credenciamento de Produtores Culturais para realização de Festivais Culturais diversos no Polo de Cultura Popular do evento do Mossoró Cidade Junina.

A Prefeitura Municipal de Mossoró por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado do julgamento de Habilitação Jurídica, Técnica e Financeira, conforme planilha anexa.

Os produtores culturais/artista listados para sanar irregularidades deverão comparecer na Diretoria-Executiva de Licitações e Contratos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no Jornal Oficial do Município.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PRODUTORES CULTURAIS/ARTISTA HABILITADOS E COM PENDÊNCIA PARA SANAR

Nº	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	CULTURAIS/ARTISTA	PENDÊNCIA HABILITAÇÃO JURIDICA	PENDÊNCIA-HABILITAÇÃO ARTISTICA E FINANCEIRA
1.	MILLE ANNI REBOUÇAS	44.858.552/0001-00	FESTIVAL DE SAFONEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA	HABILITADO	HABILITADO
2.	SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA	19.291.982/0001-46	PÉ DE SERRA FORRÓ	HABILITADO	HABILITADO
3.	SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA	19.291.982/0001-46	VAMOS BRINCAR?	HABILITADO	HABILITADO
4.	GUILHERME DE ALMEIDA NOBRE	39.450.800/0001-40	FESTIVAL DE REPENTISTA DO NORDESTE	<ul style="list-style-type: none"> • NÃO APRESENTOU O CMAC DO ARTISTA /GRUPO; • NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 7º, XXXIII, CF/1988 (ANEXO VI). 	HABILITADO
5.	JOSE IVAN DE LIMA	30.215.020/0001-40	FESTIVAL DE VIOLEIROS	HABILITADO	ausência de portfólio
6.	GUALTER ALENCAR DO COUTO	850.766.864-04	GUALTER ALENCAR COUTO	<ul style="list-style-type: none"> • NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, SE CONTRIBUINTE; 	HABILITADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 72,
DE 20 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MAYRA LÍCIA FERNANDES MENDONÇA, matrícula nº 0515698-1, para atuar como GESTORA DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 07/2022, firmado entre o Município de Mossoró e a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, com validade de 09/03/2022 a 09/03/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor JAZEEL TARSYS DE SOUSA FÉLIX, matrícula nº 051052-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 07/2022, firmado entre o Município de Mossoró e a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, com validade de 09/03/2022 a 09/03/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das

providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 09 de março de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS
MONTENEGRO**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 73,
DE 20 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MAYRA LÍCIA FERNANDES MENDONÇA, matrícula nº 0515698-1, para atuar como GESTORA DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 01/2022, firmado entre o Município de Mossoró e a empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT. HOSPITALARES EIRELI-EPP, com validade de 18/04/2022 a 18/04/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor JAZEEL TARSYS DE SOUSA FÉLIX, matrícula nº 051052-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 01/2022, firmado entre o Município de Mossoró e a empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT. HOSPITALARES EIRELI-EPP, com validade de 18/04/2022 a 18/04/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 18 de abril de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS
MONTENEGRO**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 74,
DE 20 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA KATIANA MOURA AQUINO, matrícula nº 511676-1, para atuar como GESTORA DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 374/2018, firmado entre o Município de Mossoró e a empresa Andrade e Reis Engenharia e Projetos Ltda - ME, com validade de 04/10/2018 a 04/10/2022.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPÍNOLA, matrícula nº 14101-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 374/2018, firmado entre o Município de Mossoró e a empresa Andrade e Reis Engenharia e

Projetos Ltda - ME, com validade de 04/10/2018 a 04/10/2022.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 03 de janeiro de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 20/2022-FMS. Processo Administrativo nº 78/2022. Inexigibilidade nº 02/2022. Objeto: Prestação de serviço hospitalar na realização de cirurgias eletivas com a finalidade de redução das filas de espera dos usuários que necessitem dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), visando ao atendimento da demanda própria e a universalizada da população de Mossoró e região. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 11.965.996/0001-96). Contratada: Hospital São Luiz Ltda. – CNPJ: 16.579.954/0001-30. Valor: R\$ 2.209,391,52 (dois milhões duzentos e nove mil trezentos e noventa e

um reais e cinquenta e dois centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 16/05/2022 a 16/05/2023. Data da assinatura do contrato: 16/05/2022.

Mossoró-RN, 16 de maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 04/2022 - SEMAD. Processo Administrativo nº 04/2022 - SEMAD. Dispensa por Justificativa nº 02/2022 - SEMAD. Objeto: Contratação de empresa destinada à prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Escala de Plantões, bem como manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatização, decretos e leis brasileiras, migração de dados do sistema anterior, treinamento, implantação e suporte técnico dos sistemas e customizações, com intuito da promoção da automação da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN. Contratante: Secretaria Municipal de Administração – CNPJ: 44.736.234/0001-77. Contratada: Top Down Consultoria LTDA – CNPJ: 40.998.734/0001-26. Valor: R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais). Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias. Período: 17/05/2022 a 13/11/2022. Data da assinatura do contrato: 17/05/2022.

Mossoró-RN, 17 de maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 23/2022-SMS. Processo Administrativo nº 643/2021. Pregão nº 17/2021. Objeto: A aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades das Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró, conforme as especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.965.996/0001-96. Contratada: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84. Valor: R\$ 2.190.055,00 (dois milhões cento e noventa mil e cinquenta e cinco reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 20/05/2022 a 20/05/2023. Data da assinatura do contrato: 20/05/2022.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA o Processo Administrativo nº 101/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 05/2022, cujo objeto se trata da Contratação de empresa especializada em recargas de cartuchos de jato, tinta e toners, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, no valor total de R\$ 16.760,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais), em favor de GRÁFICA IDEAL EIRELI - CNPJ: 32.747.632/0001-00.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 78/2022, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, cujo objeto é a prestação de serviço hospitalar na realização de cirurgias eletivas com a finalidade de redução das filas de espera dos usuários que necessitem dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), visando ao atendimento da demanda própria e a universalizada da população de Mossoró e região, no valor total de R\$ 2.209,391,52 (dois milhões duzentos e nove mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), em favor de Hospital São Luiz LTDA - CNPJ: 16.579.954/0001-30.

Mossoró-RN, 23 de abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 15/2022-SME. Processo Administrativo nº 159/2022. Dispensa por Justificativa nº 0004/2022. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da UEI Rosa Maria Pinto da Nóbrega. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.035.964/0001-36. Locador: Susana Goretti Lima Leite - CPF: 378.115.924-87. Valor: R\$ 77.543,76 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos). Vigência do contrato: 24 (vinte e quatro) meses. Período: 01/04/2022 a 01/04/2024. Data da assinatura do contrato: 01/04/2022.

Mossoró-RN, 01 de abril de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 28/2022-SME. Processo Administrativo nº 174/2022. Pregão nº 58/2021. Objeto: Aquisição de materiais permanentes: equipamentos de informática, áudio e visual periféricos, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Top Mix Comercio e Serviços Eireli – CNPJ: 20.515.983/0001-06. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 13/05/2022 a 13/05/2023. Data da assinatura do contrato: 13/05/2022.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 22/2022-SME. Processo Administrativo nº 164/2022. Pregão nº 58/2021. Objeto: Aquisição de materiais permanentes: equipamentos de informática, áudio e visual periféricos, para atender à Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Habitus Digital - Comercio e Serviços de Informática Ltda – CNPJ: 31.216.370/0001-94. Valor: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 13/05/2022 a 13/05/2023. Data da assinatura do contrato: 13/05/2022.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 24/2022-SME. Processo Administrativo nº 171/2022. Pregão nº 58/2021. Objeto: Aquisição de materiais permanentes: equipamentos de informática, áudio e visual periféricos, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Via Comércio e Representação de Informática Eireli – CNPJ: 26.168.952/0001-02. Valor: R\$ 46.470,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 16/05/2022 a 16/05/2023. Data da assinatura do contrato: 16/05/2022.

Mossoró-RN, 16 de maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 27/2022-SME. Processo Administrativo nº 165/2022. Pregão nº 58/2021. Objeto: Aquisição de materiais permanentes: equipamentos de informática, áudio e visual periféricos, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Cléber Nascimento da Rosa – CNPJ: 11.142.525/0001-88. Valor: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 13/05/2022 a 13/05/2023. Data da assinatura do contrato: 13/05/2022.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 25/2022-SME. Processo Administrativo nº 167/2022. Pregão nº 58/2021. Objeto: Aquisição de materiais permanentes: equipamentos de informática, áudio e visual periféricos, para atender à Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.035.964/0001-36.

Contratada: Danton Gabriel Simplício de Sales Silva – CNPJ: 38.084.603/0001-91. Valor: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 18/05/2022 a 18/05/2023. Data da assinatura do contrato: 18/05/2022.

Mossoró-RN, 18 de maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 19/2022-SME. Processo Administrativo nº 162/2022. Pregão nº 58/2021. Objeto: Aquisição de materiais permanentes: equipamentos de informática, áudio e visual periféricos, para atender à Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Fator X Tecnologia LTDA – CNPJ: 31.216.370/0001-94. Valor: R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 13/05/2022 a 13/05/2023. Data da assinatura do contrato: 13/05/2022.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA o Processo Administrativo nº 159/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 0004/2022, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da UEI Rosa Maria Pinto da Nóbrega, no valor total de R\$ 77.543,76 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), em favor de Susana Goretli Lima Leite - CPF: 378.115.924-87. Data da assinatura: 01/04/2022.

Mossoró-RN, 01 de abril de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021-SME**

PROCESSO DE DESPESA Nº 2189/2021. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 70/2021 – SME, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de Fardamento Escolar, para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, de forma parcelada, para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no ANEXO I, deste Termo de Referência, foi FRACASSADO.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA

Pregoeiro

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – SME**

Processo Administrativo nº 161/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: O objeto da presente licitação é a futura contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, descupinização e desratização nas dependências das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. Total de itens: 01. Propostas: Entrega a partir de 23/05/2022. Sessão de abertura - dia 02/06/2022, às 9h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no referido site e www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR